# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TIT A

Responsável pela elaboração: Adriana Rodrigues Camargo

**E-mail:** assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 19 de agosto de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº 285 / 2025

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

#### I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição sacolas plásticas a serem utilizadas para acondicionar adequadamente as cestas básicas que estão sendo montadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social utilizando os alimentos arrecadados no show da Festa da Gila.

## II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organizar, proteger e transportar de forma segura os alimentos, garantindo higiene, praticidade e respeito aos beneficiários da ação, além de contribuir para a eficiência na distribuição e padronização das cestas.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

| Item | Material Especificado                          | QTD | UN | VALOR UNT       | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----|-----------------|-------------|
| 01   | SACOLA PLÁSTICA ALTA ESPESSURA, TAMANHO 60X80. | 300 | UN | **              | **          |
|      | Valor Total Geral:                             |     |    | R\$ *********** |             |

## IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. <u>Prazo previsto para entrega, início da execução</u>: Imediato, contado a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: (X) Não () Sim

## V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

#### **VI – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

| ADRIANA RODRIGUES CAMARGO Responsável pela elaboração | <br>LIDIANI BATISTA TITONI<br>Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,<br>Habitação e Trabalho |
|---|---|
|   | Versão 1.0 (30/01/2025)   |